

**ALADI**Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA  
SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E O URU  
GUAI (ACORDO No. 2)

Décimo Protocolo Adicional.

ALADI/AAP.CE/2.10  
15 de julho de 1988

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de Complementação Econômica no. 2 (PEC) subscrito entre ambos os países nos seguintes termos e condições.

Artigo 1.- Ampliar o âmbito de aplicação do Acordo de Complementação Econômica no. 2 com a incorporação dos produtos negociados pela República Federativa do Brasil e pela República Oriental do Uruguai, respectivamente, registrados no Anexo 1 deste Protocolo.

Artigo 2.- Ampliar o montante em dólares ou o volume físico, segundo corresponder, das concessões outorgadas pela República Federativa do Brasil para a importação dos produtos registrados no Anexo 2 deste Protocolo.

Artigo 3.- Ampliar as concessões outorgadas pela República Oriental do Uruguai para a importação dos produtos registrados no Anexo 3 deste Protocolo nos termos e condições consignados nesse Anexo.

Artigo 4.- Modificar a descrição e/ou classificação, segundo corresponder, dos produtos registrados no Anexo 4 deste Protocolo, negociado pela República Federativa do Brasil e pela República Oriental do Uruguai, respectivamente, na forma consignada nesse Anexo.

Artigo 5.- Estabelecer requisitos específicos de origem para a qualificação dos produtos negociados pela República Federativa do Brasil nas condições consignadas no Anexo 5 deste Protocolo.

Artigo 6.- Os países signatários estabelecem que nos casos de aumento de "quotas" acordados no decorrer destas negociações e, obviamente, nos produtos novos acordados nesta oportunidade, o período de três anos previsto na letra D) das Normas Complementares do Acordo será computado a partir da data de subscrição do Protocolo no qual sejam registrados os resultados desta negociação.

Artigo 7.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.



//

ANEXO 1

INCLUSÃO DE PRODUTOS NOVOS NEGOCIADOS PELA REPUBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL E PELA REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Tarifa NACIONAL	O b s e r v a c a o
01.01	CAVALOS, ASNOS E MULOS VIVOS		PARA REPRODUÇÃO CODIGO 7
01.01.1	CAVALOS		PARA REPRODUÇÃO CODIGO 7
01.01.1.00	DE PEDIGREE		PARA REPRODUÇÃO CODIGO 7
01.01.1.01	DE PEDIGREE		PARA REPRODUÇÃO CODIGO 7
01.01.1.90	OS DE MAIS		CODIGO 7
01.01.1.93	PARA REPRODUCAO		CODIGO 7
01.02	ANIMAIS VIVOS DA ESPECIE BOVINA, INCLUSIVE OS DO GENERO BUFALO		BEZERRAS E VITELAS CODIGO 7
01.02.1	VACUNS		BEZERRAS E VITELAS CODIGO 7
01.02.1.00	DE PEDIGREE		BEZERRAS E VITELAS CODIGO 7
01.02.1.01	REPRDDUTORES		BEZERRAS E VITELAS CODIGO 7
01.02.1.09	OS DE MAIS		CODIGO 7
01.02.1.10	PURDS POR CRUZA		CODIGO 7
01.02.1.11	BEZERRAS E VITELAS		CODIGO 7
01.02.1.19	OS DE MAIS		CODIGO 7

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO ----- Observações ----- Tarifa NACIONAL
01.04 01.04.1 01.04.1.00 01.04.1.01	ANIMAIS VIVOS DAS ESPECIES OVINA E CAPRINA OVINOS DE PEDIGREE DE PEDIGREE	
		CODIGO 7
01.04.1.10 01.04.1.11	PUROS POR CRUZA PUROS POR CRUZA	
		CODIGO 7
08.02 08.02.0.05	FRUTAS CITRICAS. FRESCAS OU SECAS LIMÕES E LIMAS	
		LIMÕES CODIGO 6. MONTANTE: 20.000 TONELADAS
12.03 12.03.4 12.03.4.02	SEMENTES, ESPOROS E FRUTOS, PARA SEMEADURA DE ERVA-DOS-PRADOS E PASTOS DE TREVO	
		CODIGO 2
12.03.4.99	OS DEMAIS	
		CODIGO 2
23.07 23.07.0.99	PREPARACOES FORRAGEIRAS ADICIONADAS DE MELACO OU DE ACUCAR; OUTRAS PREPARACOES DO TIPO DAS UTILIZADAS NA ALIMENTACAO DE ANIMAIS OS DEMAIS	
		PREPARAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE CACHORROS E GATOS ELABORADOS A PARTIR DE DESEMPEDICIOS DE ANIMAIS

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
23.07.0.99: (Cont.)			CODIGO 6. MONTANTE: 60 TONELADAS
28.31	HIPOCLORITOS; HIPOCLORITO DE CALCIO DO COMERCIO; CLORITOS, HIPOBROMITOS		
28.31.1	HIPOCLORITOS; HIPOCLORITO DE CALCIO DO COMERCIO		
28.31.1.01	DE SODIO		CODIGO 1
28.38	SULFATOS E ALUMENS; PERSULFATOS		
28.38.2	ALUMENS		
28.38.2.99	OS DEMAIS		DE POTASSIO CODIGO 6: MONTANTE: 450 TONELADAS
28.57	HIDRETOS, NITRETOS, AZIDAS, SILICIETOS E BORETOS, DE CONSTITUICAO QUIMICA DEFINIDA OU NAO		
28.57.4	SILICIETOS		
28.57.4.01	DE CALCIO		CODIGO 1
29.11	ALDEIDOS, ALDEIDOS-ALCOOIS, ALDEIDOS-ETERES, ALDE- IDOS-FENOIS E OS DEMAIS ALDEIDOS DE FUNCOES OXIGE- NADAS SIMPLES OU COMPLEXAS; POLIMEROS CICLICOS DOS ALDEIDOS; PARAFORMALDEIDO		
29.11.5	ALDEIDOS-ETERES, ALDEIDOS-FENOIS E OUTROS ALDEIDOS; DE FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS		
29.11.5.05	ALDEIDO ETILPROTocateguico (ETILVANILINA)		CODIGO 2

MALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
29.22	COMPOSTOS DE FUNCAO AMINA		
29.22.6	AMINAS CICLANICAS, CICLENICAS E CICLOTERPENICAS, SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS, NITROSADOS E SEUS SAIS		
29.22.6.99	OS DEMAIS		
			AMITRIPTILINA HCL CODIGO 1
29.23	COMPOSTOS AMINADOS DE FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS		
29.23.1	AMINO-ALCOOIS, E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS, NITROSADOS, SEUS SAIS E SEUS ESTERES		
29.23.1.99	OS DEMAIS		
			CICLOPENTOLATO HCL CODIGO 1
29.23.9	OUTROS		
29.23.9.99	OS DEMAIS		
			BENCICLAN FUMARATO CODIGO 1
29.25	COMPOSTOS DE FUNCAO CARBOXIAMIDA E COMPOSTOS DE FUNCAO AMIDA DO ACIDO CARBONICO		
29.25.2	CICLICAS		
29.25.2.90	AS DEMAIS AMIDAS CICLICAS		
29.25.2.99	OS DEMAIS		
			SUBSTANCIA DE ASPARTAME CODIGO 1
29.35	COMPOSTOS HETEROCICLICOS, INCLUSIVE OS ACIDOS NUCLEICOS		
29.35.2	PIRIDINA E SEUS DERIVADOS		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
29.35.2.99	OS DEMAIS		EX 1. BRONFERINAMINA BASE CODIGO 1  EX 2. BRONFERINAMINA MALEATO CODIGO 1  EX 3. CLORFERINAMINA BASE CODIGO 1  EX 4. CLORFERINAMINA MALEATO CODIGO 1  EX 5. DEXBRONFERINAMINA MALEATO CODIGO 1  EX 6. DEXCLORFERINAMINA MALEATO CODIGO 1  EX 7. FERINAMINA BASE CODIGO 1  EX 8. FERINAMINA MALEATO CODIGO 1
29.35.5	PIPERAZINA E SEUS DERIVADOS		
29.35.5.99	OS DEMAIS		MINOXIDIL CODIGO 1
29.35.9	OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS		
29.35.9.99	OS DEMAIS		EX 1. CLORPROMACINA CODIGO 1  EX 2. CLORIMIPRAMINA CODIGO 1  EX 3. IMIPRAMINA CODIGO 1  EX 4. PIMETIXENO MALEATO CODIGO 1  EX 5. RANITIDINA CODIGO 3



NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Tarifa NACIONAL	O b s e r v a c a o
29.35.9.99: (Cont.)			EX 6. ASTEMIZOL CODIGO 3
33.06	PRODUTOS DE PERFUMARIA OU DE TOUCADOR E COSMETICOS; PREPARADOS; AGUAS DESTILADAS AROMATICAS E SOLUCOES; AGUOSAS DE OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS		CREMES E TONICOS CUTANEOS CODIGO 1
33.06.1	PRODUTOS DE PERFUMARIA OU DE TOUCADOR E COSMETI- COS, PREPARADOS		CODIGO 1
33.06.1.02:	COSMETICOS PARA MANICURAS E PEDICUROS		CREMES E TONICOS CUTANEOS CODIGO 1
33.06.1.06:	XAMPUS (PRODUTOS DE TOUCADOR PARA O CABELO)		CODIGO 1
34.04	CERAS ARTIFICIAIS, INCLUSIVE AS SOLUVEIS EM AGUA; CERAS PREPARADAS NAO EMULSIONADAS E SEM SOLVENTE		CODIGO 1
34.04.2	CERAS PREPARADAS		CODIGO 1
34.04.2.01:	CERAS PREPARADAS		CODIGO 1
35.07	ENZIMAS, ENZIMAS PREPARADAS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES		EX 1. AMILASE BACTERIANA CODIGO 6. MONTANTE: 100 TONELADAS
35.07.1	ENZIMAS		EX 2. EXCETO AMILASE BACTERIANA CODIGO 1
35.07.1.99:	OS DEMAIS		EX 1. AMILASE BACTERIANA CODIGO 6. MONTANTE: 100 TONELADAS

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
38.19	PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS), NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES		
38.19.0.99	OS DEMAIS		EX 3. MISTURA EUTECTICA DE DIFENILA E OXIDO DE DIFENILA CODIGO 2  EX 4. COMPOSTOS PARA POLIDO DE LENTES ORGANICOS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO CODIGO 1
39.01	PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU NAO, LINEARES OU NAO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTICOS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.)		
39.01.4	CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS		
39.01.4.05	POLIAMIDAS		EM FORMA DE LAMINAÇÕES OU COMPOSTOS COM OUTROS MATERIAIS FLEXIVEIS, IMPRESSAS OU NÃO CODIGO 2
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALOETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC.)		
39.02.4	CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS		
39.02.4.02	POLIPROPILENO		EX 2. FITAS ADESIVAS CODIGO 1

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
39.03	CELULOSE REGENERADA; NITRATOS, ACETATOS E OUTROS ESTERES DA CELULOSE, ETHERES DA CELULOSE E OUTROS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, PLASTIFICADOS OU NAO (CELOIDINA E COLODIOS, CELULOIDE, ETC); FIBRA VULCANIZADA		
39.03.2	CELULOSE REGENERADA		
39.03.2.01	PELICULAS, LAMINAS OU FOLHAS (CELOFANE)		EX 2. FITAS ADESIVAS CODIGO 1
39.03.4	ESTERES E ETHERES E DEMAIS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, EM PD, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES		
39.03.4.00	NAO PLASTIFICADA		
39.03.4.02	ACETATOS DE CELULOSE		COMPOSTO CODIGO 2
39.03.4.10	PLASTIFICADOS		
39.03.4.12	ACETATOS DE CELULOSE		CODIGO 2
39.07	MANUFATURAS DAS MATERIAS DAS POSICOES 39.01 A 39.06, INCLUSIVE		
39.07.0.99	OS DEMAIS		EX 14. BOLSAS PARA RECOLHER URINA DE USO HOSPITALAR CONFECCIONADAS EM PELICULAS DE PVC CODIGO 1 EX 15. ASPERSORES, GOTEJADORES, VALVULAS E ACESSORIOS PARA INSTALACOES DE IRRIGACAO CODIGO 1 EX 16. BASES DE MATERIAS PLASTICAS PARA CARACTERES NUMERICOS E ALFABETICOS INTERCAMBIAVEIS

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Tarifa NACIONAL	O b s e r v a c a o
39.07.0.99: (Cont.)		CODIGO 1 EX 17. CARACTERES NUMERICOS E ALFABETICOS INTERCAMBIAVEIS CODIGO 1 EX 18. ESPONJAS DE POLIURETANO CODIGO 1 EX 19. COBERTURA PARA CAIXAS DE CAMINHÃO: FABRICADAS EM PVC COM REFORÇO TEXTIL DE FIBRAS ARTIFICIAIS OU SINTETICAS CODIGO 2 EX 20. COBERTURA FIXA OU DESMONTAVEL COM ESTRUTURA METALICA OU INFLAVEL: CONFECCIONADAS EM PVC COM REFORÇO TEXTIL DE FIBRAS ARTIFICIAIS OU SINTETICAS CODIGO 1 EX 21. SILOS FLEXIVEIS PARA JUNTAR DIFERENTES MATERIAIS DE 5 A 75 TONELADAS DE CAPACIDADE, CONFECCIONADOS EM PVC COM ALMA TEXTIL ARTIFICIAL OU SINTETICA CODIGO 2 EX 22. OVEIRAS DE POLIESTIRENO TERMOMOLDADAS DESCARTAVEIS CODIGO 1 EX 23. COPOS DE PLASTICO CODIGO 1 EX 24. TALHERES DE PLASTICO CODIGO 1	
40.09	TUBOS DE BORRACHA VULCANIZADA NAO ENDURECIDA		
40.09.0.01:	TUBOS DE BORRACHA VULCANIZADA NAO ENDURECIDA	PARA UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 250 PSI E PRESSÃO DE RUPTURA DE ATÉ 1.000 PSI CODIGO 6. MONTANTE: 100.000 METROS	

MALADI	D e s c r i ç ã o	REGIME DO ACORDO Tarifa NACIONAL	O b s e r v a ç õ e s
40.13 40.13.0.02	VESTUÁRIO, LUVAS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, PARA QUALQUER USO, DE BORRACHA VULCANIZADA, NÃO ENDURECIDA VESTIMENTA PARA MERGULHADORES		VESTIMENTAS DE NEOPRENE, PARA MERGULHADORES, SURF, ETC. CODIGO 1
44.03 44.03.9 44.03.9.99	MADEIRA EM BRUTO, MESMO DESCASCADA OU SIMPLEMENTE DESBASTADA OUTROS DE DEMAIS		POSTES DE EUCALIPTO TRATADOS E IMPREGNADOS COM PRODUTOS QUÍMICOS PARA ASSEGURAR SUA CONSERVAÇÃO CODIGO 1
58.06 58.06.0.01	ETIQUETAS, ESCUDOS E ARTIGOS SEMELHANTES, TECIDOS, MAS SEM BORDAR, EM PEÇAS, EM FITAS OU RECORTADOS ETIQUETAS, ESCUDOS E ARTIGOS SEMELHANTES, TECIDOS, MAS SEM BORDAR, EM PEÇAS, EM FITAS OU RECORTADOS		CODIGO 1
60.04 60.04.0.05	ROUPA INTERIOR DE MALHA NÃO ELÁSTICA, SEM BORRACHA CALÇAS (PANTIES) DE FIBRAS SINTÉTICAS		MEIAS-CALÇAS CODIGO 1 EM CONJUNTO COM O ITEM 60.04.0.09
60.04.0.09	ROUPA INTERIOR DE FIBRAS ARTIFICIAIS		CALÇAS (PANTIES) CODIGO 1 EM CONJUNTO COM O ITEM 60.04.0.05

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO ----- D b s e r v a c a o ----- Tarifa NACIONAL
76.16 76.16.9 76.16.9.99	OUTRAS MANUFATURAS DE ALUMINIO OUTROS OS DEMAIS	EX 1. GUARDA-SOIS CODIGO 6. MONTANTE: 3.500 METROS QUADRADOS EX 2. FLUTUADORES DE ALUMINIO CODIGO 1
84.15 84.15.9 84.15.9.99	MATERIAL, MAQUINAS E APARELHOS PARA PRODUCAO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELETRICO OU OUTRO OUTROS OS DEMAIS	MAQUINAS PARA FABRICAR GELO EM CUBOS OU ESCAMAS CODIGO 3
84.47 84.47.1 84.47.1.04	MAQUINAS-FERRAMENTAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 84.49, PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTICA, OSSO, EBONITE, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS E OUTRAS MATERIAS DURAS SEMELHANTES PLAINAS E LIXADEIRAS LIXADEIRAS	DE FITA CODIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 84.47.1.04, 84.47.5.99, 84.47.6.02, 84.47.6.99 E 84.47.9.02 UTILIZACAO MAXIMA ATE 35% POR ITEM
84.47.4 84.47.4.99	FURADEIRAS, PERFURADORAS E SEMELHANTES OS DEMAIS	FURADEIRAS CODIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 84.47.1.04, 84.47.5.99, 84.47.6.02, 84.47.6.99 E 84.47.9.02 UTILIZACAO MAXIMA ATE 35% POR ITEM

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
84.47.5 84.47.5.99	TORNOS OS DEMAIS	Tarifa NACIONAL	NÃO AUTOMATICOS CODIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 84.47.1.04, 84.47.4.99, 84.47.6.02, 84.47.6.99 E 84.47.9.02 UTILIZAÇÃO MÁXIMA ATÉ 35% POR ITEM
84.47.6 84.47.6.02	SERRAS CIRCULARES		CODIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 84.47.1.04, 84.47.4.99, 84.47.5.99, 84.47.6.99 E 84.47.9.02 UTILIZAÇÃO MÁXIMA ATÉ 35% POR ITEM
84.47.6.99	OS DEMAIS		ENTALHADORAS INDUSTRIAIS CODIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 84.47.1.04, 84.47.4.99, 84.47.5.99, 84.47.6.02 E 84.47.9.02 UTILIZAÇÃO MÁXIMA ATÉ 35% POR ITEM
84.47.9 84.47.9.02	OUTROS TUPIAS		CODIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 84.47.1.04, 84.47.4.99, 84.47.5.99, 84.47.6.02 E 84.47.6.99 UTILIZAÇÃO MÁXIMA ATÉ 35% POR ITEM
85.12	AQUECEDORES ELETRICOS DE AGUA, COMPREENDENDO OS DE IMERSAO; APARELHOS ELETRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTE E OUTROS USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELETROTÉRMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO (SECADORES DE CABELO, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERRO DE FRISAR, ETC.); FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA; APARELHOS ELETROTÉRMICOS PARA USO DOMESTICO; RESISTENCIAS AQUECEDORAS, COM EXCEÇÃO DAS COMPREENDIDAS NA POSIÇÃO 85.24		
85.12.1	AQUECEDORES DE AGUA, AQUECEDORES DE BANHEIROS E AQUECEDORES ELETRICOS POR IMERSAO		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO  ----- O b s e r v a c a o ----- Tarifa NACIONAL
85.12.1.99	OS DEMAIS	AQUECEDORES ELETRICOS DE AGUA POR ACUMULAÇÃO DE PRESSÃO (TERMOTANQUES) DE ATÉ 100 LITROS DE CAPACIDADE CODIGO 1
87.13	VEICULOS PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS; SUAS PARTES E PECAS SEPARADAS	PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS CODIGO 1
87.13.1	VEICULOS	
87.13.1.01	VEICULOS	
90.01	LENTES, PRISMAS, ESPELHOS E DEMAIS ELEMENTOS DE OTICA, DE QUALQUER MATERIA, NAO MONTADOS, COM EXCLUSÃO DOS MESMOS ARTIGOS DE VIDRO, NAO TRABALHADOS OTICAMENTE; MATERIAS POLARIZANTES EM FOLHAS OU PLACAS	CODIGO 1
90.01.0.01	VIDROS CORRETORES PARA OCULOS	
90.01.0.99	OS DEMAIS	LENTES DE MATERIAL ORGANICO PARA CORRETORES PARA OCULOS CODIGO 2
90.03	ARMACOES DE OCULOS, LUNETAS, LORNHOS E DE ARTIGOS SEMELHANTES, E PARTES DE ARMACOES	CODIGO 2
90.03.8	PARTES E PECAS	
90.03.8.99	OS DEMAIS	
90.13	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE OTICA, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO (INCLUSIVE OS PROJETORES); "LASERS", COM EXCECAO DOS DIODOS DE "LASER"	



NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Tarifa NACIONAL ----- D b s e r v a c a o -----
90.13.0.99	OS DEMAIS	OLHO MAGICO DE SEGURANCA PARA PORTAS CODIGO 1
90.17	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE MEDICINA, CIRURGIA, D- DONTOLOGIA E VETERINARIA, INCLUSIVE OS APARELHOS ELETROMEDICOS E OS DE OFTALMOLOGIA	
90.17.1	APARELHOS ELETROMEDICOS	
90.17.1.99	OS DEMAIS	MARCAPASSOS EXTERNOS CODIGO 1
90.18	APARELHOS DE MECANOTERAPIA E DE MASSAGEM, APARELHOS DE PSICOTECNICA, OZONOTERAPIA, OXIGENOTERAPIA, REA- NIMACAO, AEROSSOLTERAPIA E DEMAIS APARELHOS RESPI- RATORIOS DE TODOS OS TIPOS (INCLUSIVE AS MASCARAS CONTRA GASES)	
90.18.0.01	APARELHOS DE MECANOTERAPIA E DE MASSAGEM, APARELHOS DE PSICOTECNICA, OZONOTERAPIA, OXIGENOTERAPIA, REA- NIMACAO, AEROSSOLTERAPIA E DEMAIS APARELHOS RESPI- RATORIOS DE TODOS OS TIPOS (INCLUSIVE AS MASCARAS CONTRA GASES)	VALVULAS PARA A RESPIRACAO ABAIXO D'AGUA (MERGULHO) CODIGO 1
90.19	APARELHOS DE ORTOPEDIA (INCLUSIVE AS CINTAS MEDI- CO-CIRURGICAS); ARTIGOS E APARELHOS PARA FRATURAS (TALAS E SEMELHANTES); ARTIGOS E APARELHOS DE PRO- TESE DENTARIA, OCULAR OU OUTRA; APARELHOS PARA FA- CILITAR A AUDICAO DOS SURDOS E OUTROS APARELHOS QUE SE POSSAM LEVAR NAS MAOS, SOBRE A PROPRIA PES- SOA OU IMPLANTADOS NO ORGANISMO, PARA COMPENSAR UM DEFEITO OU UMA INCAPACIDADE	
90.19.9	OUTROS	
90.19.9.99	OS DEMAIS	APARELHO PARA IMPLANTACAO NO ORGANISMO ACIONADO POR UMA FONTE DE ENERGIA PRO- PRIA, PARA A ESTIMULACAO DO MUSCULO CAR- DIACO (MARCAPASSOS) CODIGO 2

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
90.26	CONTADORES DE GASES, DE LIQUIDOS E DE ELETRICIDADE, INCLUSIVE OS CONTADORES DE PRODUCAO, CONTROLE E AFERICAO		
90.26.2	CONTADORES DE LIQUIDOS		
90.26.2.01	CONTADORES DE AGUA		
			CODIGO 1
96.05	BORLAS PARA TOUCADOR E ARTIGOS SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIA		
96.05.0.01	BORLAS PARA TOUCADOR E ARTIGOS SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIA		
			CODIGO 2
98.08	FITAS IMPREGNADAS DE TINTA OU CORANTES PARA MAGUINAS DE ESCREVER, E FITAS IMPREGNADAS DE TINTA SEMELHANTES, MONTADAS OU NAO SOBRE CARRETEIS; ALMOFADAS PARA CARIMBOS, IMPREGNADAS OU NAO, COM OU SEM CAIXA		
98.08.0.01	FITAS		
			CODIGO 6. MONTANTE: 100.000 UNIDADES

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
01.01	CAVALOS, ASNOS E MULOS VIVOS		
01.01.1	CAVALOS		
01.01.1.00	DE PEDIGREE		
01.01.1.01	DE PEDIGREE		
			PARA REPRODUÇÃO
01.02	ANIMAIS VIVOS DA ESPECIE BOVINA, INCLUSIVE OS DO GNERO BUFALO		
01.02.1	VACUNS		
01.02.1.00	DE PEDIGREE		
01.02.1.01	REPRODUTORES		
			BEZERRAS E VITELAS
01.02.1.09	OS DEMAIS		
01.04	ANIMAIS VIVOS DAS ESPECIES OVINA E CAPRINA		
01.04.1	OVINDS		
01.04.1.00	DE PEDIGREE		
01.04.1.01	DE PEDIGREE		
25.24	AMIANTO (ASBESTO)		
25.24.0.03	EM PO		
29.01	HIDROCARBONETOS		
29.01.5	AROMATICOS		
29.01.5.06	NAFTALENO (NAFTALINA)		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO  ----- O b s e r v a c a o ----- Tarifa NACIONAL
29.05 29.05.2 29.05.2.05	ALCOOIS CICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS  ALCOOIS AROMATICOS  FENILETILICO	
29.13 29.13.1 29.13.1.03	CETONAS, CETONAS-ALCOOIS, CETONAS-FENOLIS, CETONAS- ALDEIDOS, QUINONAS, QUINONAS-ALCOOIS, QUINONAS- FENOLIS, QUINONAS-ALDEIDOS E OUTRAS CETONAS E QUI- NONAS DE FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS  CETONAS ACICLICAS  METILISOBUTILCETONA	
29.15 29.15.1 29.15.1.90 29.15.1.99	ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS  ACIDOS POLICARBOXILICOS ACICLICOS  OS DEMAIS  OS DEMAIS	
29.16 29.16.3 29.16.3.00 29.16.3.04	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL, FENOL, AL- DEIDO OU CETONA E OUTROS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, SEUS ANI- DRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NI- TROSADOS  ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO FENOL  ACIDO SALICILICO  SALICILATO DE METILA	FUMARATO FERROSO

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
29.24	SAIS E HIDRATOS DE AMONIO QUATERNARIOS, INCLUSIVE AS LECITINAS E OUTROS FOSFAMINOLIPIDIOS		
29.24.0.01	COLINA, SEUS SAIS E DERIVADOS		CLORETO
29.25	COMPOSTOS DE FUNCAO CARBOXYAMIDA E COMPOSTOS DE FUNCAO AMIDA DO ACIDO CARBONICO		
29.25.2	CICLICAS		
29.25.2.90	AS DEMAIS AMIDAS CICLICAS		
29.25.2.94	ACETIL-PARA-AMINOFENOL		
29.30	COMPOSTOS DE OUTRAS FUNCOES NITROGENADAS		
29.30.0.99	OS DEMAIS		CICLAMATO DE SODIO CICLAMATO DE CALCIO
36.04	ESTOPINS; CORDOES DETONANTES; ESPOLETAS E CAPSULAS; FULMINANTES; ESCORVAS; DETONADORES		
36.04.2	CORDOES DETONANTES		
36.04.2.01	QUIAS DETONANTES		
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSOES OU NAO, MAS NAO REVELADOS		
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS		
37.03.1.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS		
38.19	PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS), NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS; OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, NAO ESPECIFICADOS NEM		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
38.19	(Cont.) COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES		
38.19.0.09	CATALISADORES COMPOSTOS		A BASE DE PEROXIDO DE METIL ETIL CETONA; A 50% COM OXIGENIO ATIVADO EM DIMETIL FTALATO
38.19.0.99	OS DEMAIS		PRODUTO DENOMINADO BENTONA E SEMELHAN TES
39.01	PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU NAO, LINEARES OU NAO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTI- COS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.)		
39.01.4	CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS		
39.01.4.04	RESINAS POLIESTERES		PELICULAS DE TEREFTALATO DE POLIETILENO; GLICOL, EM BOBINAS OU EM ROLOS
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (PO- LIETILENO, POLITETRAALOETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC.)		
39.02.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPER- SOES OU SOLUCOES)		
39.02.1.01	POLIETILENO		DE BAIXA DENSIDADE, EXCETO AS SOLUCOES; NÃO AQUOSAS
39.03	CELULOSE REGENERADA; NITRATOS, ACETATOS E OUTROS ESTERES DA CELULOSE, ETHERS DA CELULOSE E OUTROS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, PLASTIFICADOS OU NAO (CELOIDINA E COLODIOS, CELULOIDE, ETC); FIBRA VULCANIZADA		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO
		Tarifa NACIONAL ----- O b s e r v a c a o -----
39.03.4 39.03.4.00 39.03.4.09	ESTERES E ETHERES E DEMAIS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES NAO PLASTIFICADA OS DEMAIS	EM PO, GRANULOS OU ESCAMAS
39.06 39.06.1 39.06.1.02	OUTROS ALTO POLIMEROS, RESINAS ARTIFICIAIS E MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, INCLUSIVE O ACIDO ALGINICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES; LINOXINA LIQUIDOS OU PASTOSOS; EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS E FORMAS SEMELHANTES ESTERES E ETHERES DE AMIDO	GLICOLATO DE AMIDO SODICO
48.15 48.15.0.99	OUTROS PAPEIS E CARTOES, CORTADOS PARA USO DETERMINADO OS DEMAIS	PAPEL PARA BOQUILHA DE CIGARROS
51.03 51.03.0.01	FIOS DE FIBRAS TEXTIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS CONTINUAS, ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO DE FIBRAS SINTETICAS	PREPARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE PARA USO DENTARIO
68.07	LA DE ESCORIAS, DE ROCHA E OUTRAS LAS MINERAIS SEMELHANTES; VERMICULITA EXPANDIDA, ARGILA EXPANDIDA E PRODUTOS MINERAIS SEMELHANTES EXPANDIDOS; MISTURAS E MANUFATURAS DE MATERIAS MINERAIS PARA USOS CALORIFUGOS OU ACUSTICOS, COM EXCLUSAO DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 68.12, 68.13 E NO CAPITULO 69	

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Tari fa NACIONAL	----- O b s e r v a c a o -----
68.07.0.99	OS DEMAIS		FIBRAS CERAMICAS, EXCLUSIVAMENTE PARA USOS CALORIFUGOS
72.01 72.01.9 72.01.9.01	MOEDAS OUTROS OUTROS		MOEDAS DE CURSO LEGAL, EXCETO AS DE METAL PRECIOSO PARA IMPORTAÇÕES EXCLUSIVAS DA AUTORIDADE MONETARIA
73.14 73.14.1 73.14.1.02	FIOS DE FERRO OU DE ACO, NUS OU REVESTIDOS, COM EXCLUSAO DOS FIOS ISOLADOS UTILIZADOS COMO CONDUTORES ELETRICOS NUS DE 3 MM. ATE 10 MM. (NA MAIOR DIMENSAO, DE SUA SECAO TRANSVERSAL)		NÃO REVESTIDO, DE 3,1 MM, NA MAIOR DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL, COM UMA TOLERANCIA DE 5% EM MAIS OU EM MENOS QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS, COM INTERVENÇÃO PREVIA DO M.I.E., PARA DESTINO EXCLUSIVO DE FABRICAÇÃO DE LÂS E ESPONJAS METALICAS
76.16 76.16.9 76.16.9.99	OUTRAS MANUFATURAS DE ALUMINIO OUTROS OS DEMAIS		TUBOS DE ALUMINIO EM FORMA DE SERPENTINAS PREPARADOS PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO POR AGUA GELADA ("PAN COIL")
82.02 82.02.1	SERRAS MANUAIS E FOLHAS DE SERRA DE TODOS OS TIPOS (INCLUSIVE AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS SEM DENTES PARA SERRAR) FOLHAS DE SERRAS		



NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO ----- O b s e r v a c a o ----- Tarifa NACIONAL
82.02.1.05	DE CORRENTES	EXCLUSIVAMENTE CORRENTES CORTADORAS PREPARADAS PARA USO EM MOTO-SERRAS
82.05 82.05.0.99	FERRAMENTAS INTERMUTAVEIS PARA MAQUINAS-FERRAMENTAS E PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MECANICAS OU NAO (DE CUNHAR, ESTAMPAR, ROSQUEAR, ALISAR, FILETAR, FRESAR, MANDRILHAR, ENTALHAR, TORNEAR, ATARRAXAR, FURAR, ETC.), INCLUSIVE AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM (TREFILADO) E DE EXTRUSAO DOS METAIS, BEM COMO AS FERRAMENTAS DE SONDAR E PERFURAR OS DEMAIS	DISCO ROTATIVO PARA CORTE, UTILIZADO EM MAQUINAS-FERRAMENTAS
84.15 84.15.2 84.15.2.99	MATERIAL, MAQUINAS E APARELHOS PARA PRODUCAO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELETRICO OU OUTRO INSTALACOES FRIGORIFICAS OS DEMAIS	EQUIPAMENTOS ESFRIADORES DE LIQUIDOS PARA USO INDUSTRIAL (FRIGORIFICOS, PESCADARIAS, ETC.)  EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS PARA A INSTALACAO DE TUNEIS CONTINUOS DE CONGELAMENTO DE PRODUTOS HORTICOLAS, COM AR FRIO OU CONTRACORRENTE  EQUIPAMENTOS PARA CONGELADORES ELETRICOS HORIZONTAIS OU VERTICAIS, PARA TEMPERATURAS INFERIORES A -30 GRAUS CENTIGRADOS  EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS POR EXPANSAO DE NITROGENIO LIQUIDO, DE ATE 500 QUILOGRAMAS DE PESO, PARA UNIDADES DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECIVEIS  EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS DE ABSORCAO (MONOBLOCO OU DE UNIDADES SEPARADAS) PARA UNIDADES DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECIVEIS, COMPREENDENDO FERVEDOR, EVAPORADOR E CONDENSADOR  EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS PARA USO ESPE

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO ----- O b s e r v a c a o ----- Tarifa NACIONAL
84.15.2.99: (Cont.)		CIALIZADO E EXCLUSIVO EM HOSPITAIS, BANCOS DE SANGUE, ANATOPATOLOGIA, INVESTIGAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM BIOLOGIA, CUJAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO SEJAM INFERIORES A 70 GRAUS  EQUIPAMENTO FRIGORIFICO COMPOSTO POR MOTOCOMPRESSOR, CONDENSADOR, EVAPORADOR, MOTOVENTILADORES E QUADROS ELETRICOS DE COMANDO, A BASE DE REFRIGERANTES HALOGENADOS, DE MAIS DE 1.000 KCAL/HORA E DE ATÉ 10.000 KCAL/HORA
84.15.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.15.8.01:	PARA MAQUINAS OU APARELHOS ELETRICOS, DE USO DOMESTICO	
84.15.8.03:	PARA MAQUINAS OU APARELHOS NAO DOMESTICOS	CONETORES DE DOIS CANOS DE COBRE E ALUMINIO SOLDADOS ENTRE SI, PARA USO EXCLUSIVO EM REFRIGERAÇÃO  CONDENSADORES PARA UNIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DE AR  PARTES E PEÇAS IDENTIFICAVEIS PARA MAQUINAS FABRICADORAS DE GELO POR SISTEMA ROTATIVO, DE USO COMERCIAL  PARTES E PEÇAS IDENTIFICAVEIS PARA MAQUINAS NÃO DOMESTICAS, PARA A PREPARAÇÃO DE SORVETES, CREMES GELADOS E OUTRAS PREPARAÇÕES SIMILARES, COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO INCORPORADO
84.15.9	OUTROS	
84.15.9.99:	OS DEMAIS	
		MAQUINAS INDUSTRIAIS PARA ELABORAR SORVETES COM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO DE PASTEURIZAÇÃO, PROVIDAS DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO INCORPORADO

NALADI	D e s c r i ç ã o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a ç ã o
		Tarifa NACIONAL	
84.16	CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS LAMINADORES DE METAIS E AS MAQUINAS DE LAMINAR O VIDRO; CILINDROS PARA ESTAS MAQUINAS		
84.16.1	CALANDRAS E LAMINADORES		
84.16.1.01	PARA PAPEL OU CARTAO		
			MAQUINAS PARA A APLICACAO DE COLAS OU ADESIVOS EM PAPEIS ONDULADOS, MICROCORRUGADO OU CARTOLINAS. CLASSIFICACAO PROVISORIA
			MAQUINAS ROTATIVAS PARA APLICAR MATERIAS PLASTICAS (PLASTIFICADORAS) SOBRE PAPEL OU CARTAO CLASSIFICACAO PROVISORIA
84.17	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA O TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE OPERACOES QUE ENVOLVAM MUDANCA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COCCAO, TORREFACAO, DESTILACAO, RETIFICACAO, ESTERILIZACAO, PASTEURIZACAO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORACAO, VAPORIZACAO, CONDENSACAO, REFRIGERACAO, ETC., COM EXCLUSAO DOS APARELHOS DE USO DOMESTICO; AQUECEDORES DE AGUA (INCLUSIVE OS DE BANHEIRO), NAO ELETRICOS		
84.17.3	APARELHOS DE EVAPORACAO E DE SECAGEM		
84.17.3.99	OS DEMAIS		
			EVAPORADORES PARA APARELHOS DE LIOFILIZACAO, DE CRIODESSECACAO OU DE PULVERIZACAO
			SECADORES DE AR COMPRIMIDO, PARA USO EXCLUSIVO EM REFRIGERACAO COMERCIAL
84.19	MAQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS E OUTROS RECIPIENTES; PARA ENCHER, FECHAR, ETIQUETAR OU CAPSULAR GARRAFAS, CAIXAS, SACOS E OUTROS RECIPIENTES; PARA EMPACOTAR, ACONDICIONAR OU EMBALAR MERCADORIAS; APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS; APARELHOS PARA LAVAR BAIXELAS		
84.19.1	MAQUINAS E APARELHOS		
84.19.1.99	OS DEMAIS		
			APARELHOS SELADORES DE COMANDO MANUAL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO ----- O b s e r v a c a o ----- Tarifa NACIONAL
84.19.1.99:	(Cont.)	PARA FECHAMENTO HERMETICO DE RECIPIENTES
84.24	MAGUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS AGRICOLAS E HORTICOLAS PARA A PREPARACAO E TRABALHO DO SOLO E PARA O CULTIVO, INCLUSIVE OS ROLOS PARA RELVADOS E CAMPOS DE ESPORTE	
84.24.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.24.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	PARA SEMEADEIRAS E SEMEADEIRAS-ADUBADORAS SEM SIMILAR NACIONAL
84.40	MAGUINAS E APARELHOS PARA LAVAR, LIMPAR, SECAR, ALVEJAR, TINGIR, PARA O APRESTO E ACABAMENTO DE FIOS, TECIDOS E MANUFATURAS DE MATERIAS TEXTEIS (INCLUSIVE APARELHOS PARA LAVAR ROUPA, PASSAR E PRENSAR CONFECCOES, ENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS); MAGUINAS PARA REVESTIR TECIDOS E OUTROS SUPORTES PARA FABRICACAO DE LINOLEOS E DE OUTROS ARTIGOS PARA COBRIR PISOS; MAGUINAS PROPRIAS PARA ESTAMPAR FIOS, TECIDOS, FELTRO, COURO, PAPEL DE PAREDE, PAPEL DE EMBALAGEM, LINOLEO E OUTROS MATERIAIS SEMELHANTES (INCLUSIVE AS CHAPAS E CILINDROS CRAVADOS PARA ESTAS MAGUINAS)	
84.40.3	PARA O APRESTO E O ACABAMENTO	
84.40.3.01	PARA O APRESTO E O ACABAMENTO	SEM SIMILAR NACIONAL
84.42	MAGUINAS E APARELHOS PARA A PREPARACAO E TRABALHO DE COUROS E PELES E PARA A FABRICACAO DE CALCADO E OUTRAS MANUFATURAS DE COURO OU PELE, COM EXCLUSAO DAS MAGUINAS DE COSTURA DA POSICAO 84.41	
84.42.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.42.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	PARA MAGUINAS PARA A FABRICACAO DE CALÇADOS

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO
		Tarifa NACIONAL <span style="float: right;">----- O b s e r v a c a o -----</span>
84.45	MAQUINAS—FERRAMENTAS PARA O TRABALHO DE METAIS E DE CARBONETOS METALICOS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 84.49 E 84.50	
84.45.3	FRESADEIRAS E MANDRILADEIRAS	
84.45.3.99	OS DEMAIS	
		MANDRILHADEIRAS
84.46	MAQUINAS—FERRAMENTAS PARA O TRABALHO DA PEDRA, PRODUTOS CERAMICOS, CONCRETO, AMIANTO-CIMENTO E OUTRAS MATERIAS MINERAIS SEMELHANTES, E PARA O TRABALHO DO VIDRO A FRIO, DIFERENTES DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 84.49	
84.46.0.99	OS DEMAIS	
		FACETADORA POLIDORA-ESMERILHADEIRA PARA O TRABALHO EM VIDROS OTICOS LAPIDADORA DIAMANTADA COM BOMBA, PARA O TRABALHO DE VIDROS OTICOS
84.49	FERRAMENTAS E MAQUINAS—FERRAMENTAS, PNEUMATICAS OU COM MOTOR INCORPORADO NAO ELETRICO, DE USO MANUAL	
84.49.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.49.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	
		PARA MOTO-SERRAS
84.59	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECANICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO	
84.59.7	MAQUINAS E APARELHOS PARA OUTRAS INDUSTRIAS	
84.59.7.99	OS DEMAIS	
		DETECTOR DE METAIS CLASSIFICACAO PROVISORIA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO ----- O b s e r v a c a o ----- Tarifa NACIONAL
84.63	ARVORES DE TRANSMISSAO, EIXOS DE MANIVELAS, SUPOR- TES DE MANCAL E MANCAIS DIFERENTES DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E RODAS DE FRICCAO, REDUTORES, MULTI- PPLICADORES E VARIADORES DE VELOCIDADE, VOLANTES E ROLDANAS (INCLUSIVE OS BLOCOS DE POLIAS PARA CA- DERNAIS OU MOITDES), EMBREAGENS, ORGAOS DE ACOPLA- MENTO (MANGAS, ACOPLAMENTOS FLEXIVEIS, ETC.) E JUNTAS DE ARTICULACAO (CARDAN, DE OLDHAM, ETC.)	
84.63.1	ORGAOS MECANICOS	
84.63.1.01	ARVORES DE TRANSMISSAO, EIXOS DE MANIVELAS E MANI- VELAS	
		EIXOS DE MANIVELA IDENTIFICAVEIS EXCLU- SIVAMENTE COM DESTINO A COMPRESSORES ABERTOS DE REFRIGERACAO
85.01	GERADORES, MOTORES, CONVERSORES ROTATIVOS OU ESTA- TICOS (RETIFICADORES, ETC.); TRANSFORMADORES, BOBI- NAS DE REACTANCIA E DE AUTO-INDUCAO	
85.01.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
85.01.8.03	PARA TRANSFORMADORES	
		NUCLEOS DE FERRO-SILICIO PARA TRANSFOR- MADORES DE USO EM ELETRONICA
85.14	MICROFONES E SEUS SUPORTES, ALTO-FALANTES E AMPLI- FICADORES ELETRICOS DE BAIXA FREQUENCIA	
85.14.1	MICROFONES E SEUS SUPORTES; ALTO-FALANTES	
85.14.1.02	ALTO-FALANTES	
		AUDIFONES E AURICULARES DE USO EXCLUSI- VO EM RADIO, TV E PASSA-FITAS
85.19	APARELHAGEM PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PRO- TECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS: (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS; PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORREN- TE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.); RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E RE- OSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO	
85.19.2	APARELHOS E MATERIAL PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMEN- TO, PROTECAO, DERIVACAO E CONEXAO (EXCETO RELES)	

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Tarifa NACIONAL ----- D b s e r v a c a o -----
85. 19. 2. 99: OS DEMAIS		PARA-RÁIOS PROTETORES TERMICOS PARA MOTORES E CIR- CUITOS ELETRICOS DOS APARELHOS DE REFRI- GERAÇÃO OU AR CONDICIONADO
85. 19. 3 85. 19. 3. 01: DE CARVÃO	RESISTENCIAS NÃO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E REOSTATOS	RESISTENCIAS NÃO AQUECEDORAS
85. 19. 3. 99: OS DEMAIS		POTENCIOMETROS DESLIZANTES PARA RADIO, TV E APARELHOS GRAVADORES
85. 20 85. 20. 2 85. 20. 2. 99: OS DEMAIS	LAMPADAS E TUBOS ELETRICOS DE INCANDESCENCIA OU DE DESCARGA (INCLUSIVE OS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS OU INFRAVERMELHOS); LAMPADAS DE ARCO LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA	LAMPADAS (AMPOLAS) DE DESCARGA A GAS DE SODIO OU OUTROS GASES METALICOS
85. 21 85. 21. 5 85. 21. 5. 01: DIODOS EMISSORES DE LUZ	LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS ELETRONICOS (DE CATODO QUENTE, DE CATODO FRIO OU DE FOTOCATODO, COM EXCE- CAD DOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 85. 20), TAIS COMO: LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS DE VACUO, DE VAPOR OU DE GAS (INCLUSIVE TUBOS RETIFICADORES DE VAPOR DE MERCURIO), TUBOS CATODICOS, TUBOS E VALVULAS PARA APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS DE TELEVISAO, ETC.; CELULAS FOTOELETRICAS; CRISTAIS PIEZOELETRICOS MON- TADOS; DIODOS, TRANSISTORES E DISPOSITIVOS SEMICON- DUTORES SEMELHANTES; DIODOS EMISSORES DE LUZ; MI- CROESTRUTURAS ELETRONICAS	

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
85.21.5.01: (Cont.)			
85.23	FIOS, TRANCAS, CABOS (INCLUSIVE OS CABOS COAXIAIS), TIRAS, BARRAS E SEMELHANTES, ISOLADOS PARA USOS E- LETRICOS (MESMO ESMALTADOS OU OXIDADOS ANODICAMEN- TE), COM OU SEM PECAS DE CONEXAO		
85.23.9	OUTROS		
85.23.9.99	OS DEMAIS		CABOS BLINDADOS PARA USO EXCLUSIVO EM: MICROFONES, SEM SIMILAR NACIONAL
85.24	PECAS E OBJETOS DE CARVAO OU DE GRAFITA, COM OU SEM METAL, PARA USOS ELETRICOS OU ELETROTECNICOS, TAIS COMO ESCOVAS PARA MAQUINAS ELETRICAS, CARVOES PARA LAMPADAS, PARA PILHAS OU PARA MICROFONES, ELETRODOS PARA FORNOS, PARA APARELHOS DE SOLDAR OU PARA INS- TALACOES DE ELETROLISE, ETC.		
85.24.0.99	OS DEMAIS		NIPES DE GRAFITA
87.14	OUTROS VEICULOS NAO AUTOMOVEIS E REBOQUES PARA VEICULOS DE TODOS OS TIPOS; SUAS PARTES E PECAS SEPARADAS		
87.14.1	VEICULOS		
87.14.1.02	REBOQUES E SEMI-REBOQUES PARA O TRANSPORTE DE MER- CADORIAS		SEMI-REBOQUES FRIGORIFICOS E ISOTERMI- COS CONSTRUIDOS EM MATERIAS PLASTICAS; E FIBRA DE VIDRO, PARA O TRANSPORTE DE: ALIMENTOS PERECIVEIS IMPORTACOES EXCLUSIVAMENTE DESTINADAS A VEICULOS DE TRAFEGO INTERNACIONAL; DE CARGA, SUJEITAS A AUTORIZACAO PREVIA DO MINISTERIO DE TRANSPORTE E OBRAS PU- BLICAS QUOTA ANUAL: 20 UNIDADES



NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO ----- O b s e r v a c a o ----- Tarifa NACIONAL
90.16  90.16.2  90.16.2.01	INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRACADO E DE CALCULO (MAGUINAS DE DESENHAR, PANTOGRAFOS, ESTOJOS DE INS- TRUMENTOS DE CALCULO, REGUAS E DISCOS DE CALCULO, ETC.); MAGUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDI- DA, DE VERIFICACAO E DE CONTROLE, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS NAS DEMAIS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO (EQUILIBRADORES DE PECAS, PLANIMETROS, CA- LIBRES, MICROMETROS, PADROES, METROS, ETC.); PRO- JETORES DE PERFIS  MAGUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, VE- RIFICACAO E CONTROLE  MAGUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, VE- RIFICACAO E CONTROLE	APARELHOS MEDIDORES DE ESPESSURAS (PA- QUIMETROS), MANUAIS  RELOGIOS COMPARADORES DE DIMENSÃO SOBRE BASE DE UMA PEÇA PADRÃO  MICROMETROS EXTERNOS COM PONTAS DE ME- TAL DURO  BANCO DE PROVAS PARA BOMBAS DE INJEÇÃO DIESEL  SUPORTES PARA MICROMETROS E RELOGIOS- -COMPARADORES
90.19  90.19.3  90.19.3.99	APARELHOS DE ORTOPEDIA (INCLUSIVE AS CINTAS MEDI- CO-CIRURGICAS); ARTIGOS E APARELHOS PARA FRATURAS (TALAS E SEMELHANTES); ARTIGOS E APARELHOS DE PRO- TESE DENTARIA, OCULAR OU OUTRA; APARELHOS PARA FA- CILITAR A AUDICAO DOS SURDOS E OUTROS APARELHOS QUE SE POSSAM LEVAR NAS MAOS, SOBRE A PROPRIA PES- SOA OU IMPLANTADOS NO ORGANISMO, PARA COMPENSAR UM DEFEITO OU UMA INCAPACIDADE  ARTIGOS E APARELHOS DE PROTESE DENTARIA, OCULAR OU OUTRA  OS DEMAIS	LENTES INTRA-OCULARES (CRISTALINO ARTI- FICIAL PARA IMPLANTAÇÃO CIRURGICA) SEM SIMILAR NACIONAL  PROTESES INTERNAS DE SILICONAS EMPREGA- DAS EXCLUSIVAMENTE EM CIRURGIA PLASTICA ESTA CONCESSÃO CADUCARA QUANDO FOR COMU-

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
90.19.3.99:	(Cont.)		NICADA EXISTENCIA DE PRODUÇÃO NACIONAL
90.20	APARELHOS DE RAIOS-X, INCLUSIVE DE RADIOFOTOGRAFIA, E APARELHOS QUE UTILIZEM AS RADIAÇÕES DE SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS, INCLUSIVE TUBOS GERADORES DE RAIOS-X, GERADORES DE TENSÃO, MESAS DE COMANDO, TELAS, MESAS, CADEIRAS E SUPORTES SEMELHANTES PARA EXAME OU TRATAMENTO		
90.20.8	PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS		
90.20.8.01	TUBOS GERADORES DE RAIOS-X		
92.01	PIANOS (INCLUSIVE OS AUTOMATICOS, COM OU SEM TECLADO), CRAVOS E OUTROS INSTRUMENTOS DE CORDAS E TECLADO; HARPAS (COM EXCEÇÃO DAS HARPAS EOLIAS)		
92.01.0.01	PIANOS VERTICAIS		
92.05	OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO		
92.05.0.01	OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO		SEM SIMILAR NACIONAL
92.06	INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO (TAMBORES, BOMBOS, XILOFONES, METALOFONES, CIMBALOS OU PRATOS, CASTANHOLAS, ETC.)		
92.06.0.99	OS DE MAIS		OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO, SEM SIMILAR NACIONAL
92.12	SUPORTES DE SOM PARA OS APARELHOS DA POSIÇÃO 92.11 OU PARA GRAVAÇÕES SEMELHANTES: DISCOS, CILINDROS, CERAS, FITAS, PELICULAS, FIOS, ETC., PREPARADOS PARA A GRAVAÇÃO OU GRAVADOS; MATRIZES E MOLDES GALVÂNICOS PARA A FABRICAÇÃO DE DISCOS		
92.12.0.06	SUPORTES PARA IMPRESSÃO MAGNETICOS (SEM GRAVAR)		FLEXIVEIS, PARA REGISTRO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÃO

Acordo: 03-002C  
Preferências Outorgadas pelo: URUGUAI

- 35 -

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
97.06	ARTIGOS E ARTEFATOS PARA JOGOS AO AR LIVRE, GINAS- TICA, ATLETISMO E OUTROS ESPORTES, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 97.04	Tarifa NACIONAL	
97.06.0.01	BOLAS DE TENIS		



//

AMPLIAÇÃO DE CONCESSÕES OUTORGADAS PELO BRASIL

ANEXO 2

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
04. 04	QUEIJOS E REQUEIJOS		
04. 04. 1	DE MASSA MOLE		
04. 04. 1. 99	OS DEMAIS		
			EX 1. FUNDIDOS CODIGO 6. MONTANTE: 450 TONELADAS
			EX 2. OS DEMAIS CODIGO 6. MONTANTE: 350 TONELADAS
11. 07	MALTE, MESMO TORRADO		
11. 07. 0. 01	CEVADA MALTEADA EM GRAO, INCLUSIVE A CEVADA CERVEJEIRA		
			QUOTA ANUAL: 65.000 TONELADAS
15. 02	SEBOS (DAS ESPECIES BOVINA, OVINA E CAPRINA), EM BRUTO, FUNDIDOS OU EXTRAIDOS POR MEIO DE SOLVENTES, INCLUSIVE OS SEBOS CHAMADOS "PREMIERS JUS"		
15. 02. 2	FUNDIDOS (INCLUSIVE OS CHAMADOS "PREMIERS JUS")		
15. 02. 2. 01	DE BOVINOS		
			CODIGO 5
31. 03	FERTILIZANTES MINERAIS OU QUIMICOS FOSFATADOS		
31. 03. 0. 03	SUPERFOSFATOS (SIMPLES, DUPLOS E TRIPLOS)		
			CODIGO 5
32. 07	OUTRAS MATERIAS CORANTES, PRODUTOS INORGANICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS COMO "LUMINOFOROS"		
32. 07. 9	OUTRAS MATERIAS CORANTES		
32. 07. 9. 11	DISPERSOES PARA CORES, CONCENTRADAS EM MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, BORRACHA, PLASTIFICANTES OU OUTROS MEIOS		
			EX 1. DISPERSOES PARA COLORIR, LIQUIDAS, DE PIGMENTOS INORGANICOS

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
32.07.9.11: (Cont.)			CODIGO 6. MONTANTE: 200 TONELADAS EX 2. "MASTERBATCH" CODIGO 4
32.09	VERNIZES; TINTAS A AGUA, PIGMENTOS DE AGUA PREPARADOS DO TIPO DOS UTILIZADOS PARA O ACABAMENTO DOS COUROS; OUTRAS TINTAS; PIGMENTOS MOIDOS EM OLEO DE LINHACA, EM "WHITE SPIRIT", EM ESSENCIA DE TEREBINTINA, EM VERNIZ OU EM OUTROS MEIOS, UTILIZAVEIS PARA A FABRICACAO DE TINTAS; FOLHAS PARA MARCAR A FOLHA; TINTURAS APRESENTADAS EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA VENDA A VAREJO; SOLUCOES DEFINIDAS NA NOTA 4 DO PRESENTE CAPITULO		
32.09.3	OUTRAS TINTAS		
32.09.3.01	TINTAS DILUIDAS NUM DISSOLVENTE AGUOSO, CHAMADAS "TINTAS EMULSIONADAS" OU "TINTAS EM DISPERSAO"		CODIGO 4
32.13	TINTAS DE ESCREVER OU DE DESENHAR, TINTAS DE IMPRESSAO E OUTRAS TINTAS		
32.13.0.99	OS DEMAIS		CODIGO 3
33.01	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS; RESINOIDES; SOLUCOES CONCENTRADAS DE OLEOS ESSENCIAIS EM GORDURAS, EM OLEOS FIXOS, EM CERAS OU EM MATERIAS SEMELHANTES, OBTIDAS POR ENFLORAGEM OU MACERACAO; SUBPRODUTOS TERPENICOS RESIDUAIS DA DESTERPENACAO DOS OLEOS ESSENCIAIS		
33.01.1	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS		
33.01.1.04	DE CASCA DE LARANJA		CODIGO 1

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO
		Tarifa NACIONAL <span style="float: right;">----- O b s e r v a c a o -----</span>
33.01.1.10	DE LIMAO (C. LIMON - L. BURM); DE LIMAO MEXICANO (C. AURANTIFOLIA-CHRISTMANN-SWINGLE)	CODIGO 1
33.04	MISTURAS ENTRE SI DE DUAS OU MAIS SUBSTANCIAS ODORIFERAS, NATURAIS OU ARTIFICIAIS, E MISTURAS A BASE DE UMA OU MAIS DESTAS SUBSTANCIAS (INCLUSIVE AS SIMPLES SOLUCOES EM ALCOOL), QUE CONSTITUAM MATERIAS BASICAS PARA A PERFUMARIA, A ALIMENTACAO E OUTRAS INDUSTRIAS	
33.04.0.01	MISTURAS ENTRE SI DE DUAS OU MAIS SUBSTANCIAS ODORIFERAS, NATURAIS OU ARTIFICIAIS, E MISTURAS A BASE DE UMA OU MAIS DESTAS SUBSTANCIAS (INCLUSIVE AS SIMPLES SOLUCOES EM ALCOOL), QUE CONSTITUAM MATERIAS BASICAS PARA A PERFUMARIA, A ALIMENTACAO E OUTRAS INDUSTRIAS	EX 2. MISTURAS ENTRE SI DE DUAS OU MAIS SUBSTANCIAS ODORIFERAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS CODIGO 2
35.01	CASEINAS, CASEINATOS E OUTROS DERIVADOS DAS CASEINAS; COLAS DE CASEINA	
35.01.2	DERIVADOS DAS CASEINAS	
35.01.2.01	CASEINATO DE CALCIO	CODIGO 5
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS	
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS	
37.03.1.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS	CODIGO 7
38.12	PREPARACOES PARA ACABAMENTO, APRESTOS E MORDENTES, PREPARADOS, DOS TIPOS UTILIZADOS NAS INDUSTRIAS TEXTIL, DO PAPEL, DO COURO OU SEMELHANTES	



NALADI	D e s c r i ç ã o	REGIME DO ACORDO ----- O b s e r v a ç ã o ----- Tarifa NACIONAL
38.12.1	PREPARAÇÕES PARA ACABAMENTO E APRESTOS PREPARADOS	
38.12.1.01	PARA TEXTEIS	CODIGO 2
38.12.1.99	OS DE MAIS	CODIGO 2
38.14	PREPARAÇÕES ANTIDETONANTES, ANTIOXIDANTES, ADITIVOS PEPTIZANTES, MELHORADORES DE VISCOSIDADE, ADITIVOS ANTICORROSIVOS E OUTROS ADITIVOS PREPARADOS SEMELHANTES PARA ÓLEOS MINERAIS	
38.14.0.01	PREPARAÇÕES ANTIDETONANTES, ANTIOXIDANTES, ADITIVOS PEPTIZANTES, MELHORADORES DE VISCOSIDADE, ADITIVOS ANTICORROSIVOS E OUTROS ADITIVOS PREPARADOS SEMELHANTES PARA ÓLEOS MINERAIS	CODIGO 2
39.01	PRODUTOS DE CONDENSACÃO, DE POLICONDENSACÃO E DE POLIADICÃO, MODIFICADOS OU NÃO, POLIMERIZADOS OU NÃO, LINEARES OU NÃO (FENOPLÁSTICOS, AMINOPLÁSTICOS, RESINAS ALQUÍDICAS, POLIÉSTERES ALÍLICOS E OUTROS POLIÉSTERES NÃO SATURADOS, SILICÓNES, ETC.)	
39.01.1	LÍQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSÕES, DISPERSÕES OU SOLUÇÕES)	
39.01.1.04	RESINAS POLIÉSTERES	CODIGO 7
39.01.1.99	OS DE MAIS	CODIGO 2
40.05	CHAPAS, FOLHAS E TIRAS DE BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA, NÃO VULCANIZADA, DIFERENTES DAS FOLHAS DE FUMADAS E DAS FOLHAS-CREPE DAS POSIÇÕES 40.01 E 40.02; GRÂNULOS DE BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA,	

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
40.05	(Cont.) EM FORMA DE MISTURAS PRONTAS PARA A VULCANIZACAO; MISTURAS CHAMADAS "MISTURAS MESTRAS" CONSTITUIDAS POR BORRACHA NATURAL OU SINTETICA, NAO VULCANIZA- DA, ADICIONADA, ANTES OU DEPOIS DA COAGULACAO, DE NEORO DE CARBONO (COM OU SEM OLEOS MINERAIS) OU DE ANIDRIDO SILICICO (COM OU SEM OLEOS MINERAIS), SOB QUALQUER FORMA		
40.05.2	MISTURAS		
40.05.2.99	OS DEMAIS		EX. COMPOSTOS POR BORRACHA TERMOPLASTI- CA POLIBUTADIENO ESTIRENO (TR) CODIGO 4
40.08	CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, VARETAS E PERFILADOS, DE BORRACHA VULCANIZADA NAO ENDURECIDA		
40.08.0.01	CHAPAS, FOLHAS E TIRAS		CODIGO 6. MONTANTE: US\$ 150.000
48.16	CAIXAS, SACOS E OUTRAS EMBALAGENS DE PAPEL OU CAR- TAO; CARTONAGENS USADAS EM ESCRITORIOS, LOJAS E SE- MELHANTES		
48.16.0.01	CAIXAS, SACOS E OUTRAS EMBALAGENS DE PAPEL OU CAR- TAO		CODIGO 1
48.21	OUTRAS MANUFATURAS DE PASTA DE PAPEL, DE PAPEL, DE CARTAO OU DE PASTA DE CELULOSE		
48.21.0.08	PANOS HIGIENICOS E "TAMPÕES"; FRALDAS ABSORVENTES		CODIGO 2
56.01	FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DESCONTI- NUAS, NAO CARDADAS NEM PENTEADAS		
56.01.1	FIBRAS SINTETICAS		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO ----- D b s e r v a c a o ----- Tarifa NACIONAL
56.01.1.02	DE POLIESTERES	CODIGO 6. MONTANTE: 1.000 TONELADAS
82.02	SERRAS MANUAIS E FOLHAS DE SERRA DE TODOS OS TI- POS (INCLUSIVE AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS SEM DENTES PARA SERRAR)	
82.02.2	SERRAS MANUAIS	
82.02.2.01	SERROTES	CODIGO 1
82.04	OS DEMAIS UTENSILIOS E FERRAMENTAS MANUAIS, COM EX- CLUSAO DOS ARTIGOS COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSI- COES DO PRESENTE CAPITULO; BIGORNAS, TORNOS DE A- PERTAR, LAMPADAS DE SOLDAR, FORJAS PORTATEIS, RE- BOLOS COM ARMAÇAO, MANUAIS OU DE PEDAL E CORTA- VIDROS	
82.04.0.11	UTENSILIOS DE COZINHA (ABRE-LATAS, SACAROLHAS, FORMAS, RALADORES E SEMELHANTES)	EX. CHAVES PARA ABRIR LATAS (ABRIDORES DE LATAS) CODIGO 1
84.24	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS AGRICOLAS E HOR- TICOLAS PARA A PREPARACAO E TRABALHO DO SOLO E PA- RA O CULTIVO, INCLUSIVE OS ROLOS PARA RELVADOS E CAMPOS DE ESPORTE	
84.24.8	PARTES E PECAS SEPARADAS	
84.24.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	EX. PARA CULTIVADORES, NÃO MOTORIZADOS CODIGO 1
84.65	PARTES E PECAS SEPARADAS DE MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECANICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COM- PREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITU- LO, QUE NAO TENHAM CONEXOES ELETRICAS, PARTES ISO- LADAS ELETRICAMENTE, BOBINAGENS, CONTATOS OU OUTRAS CARACTERISTICAS ELETRICAS	

Acordo: 03-002B  
Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
84.65.0.01:	PARTES E PECAS SEPARADAS DE MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECANICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO, QUE NAO TENHAM CONEXOES ELETRICAS, PARTES ISOLADAS ELETRICAMENTE, BOBINAGENS, CONTATOS OU OUTRAS CARACTERISTICAS ELETRICAS		EX. RETENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA VEICULOS AUTOMOTORES CODIGO 4 EM CONJUNTO COM O ITEM 40.14.0.99

ANEXO 3

AMPLIAÇÃO DE CONCESSÕES OUTORGADAS PELO URUGUAI

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
39.01	PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU NAO, LINEARES OU NAO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTICOS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.)	Tarifa NACIONAL	
39.01.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPERSOES OU SOLUCOES)		
39.01.1.04	RESINAS POLIESTERES		
39.01.2	EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES		
39.01.2.04	RESINAS POLIESTERES		EM FORMA DE "CHIPS", PARA A FABRICACAO DE TEXTEIS QUOTA ANUAL: US\$ 1.000.000
39.03	CELULOSE REGENERADA, NITRATOS, ACETATOS E OUTROS ESTERES DA CELULOSE, ETHERES DA CELULOSE E OUTROS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, PLASTIFICADOS OU NAO (CELOIDINA E COLODIOS, CELULOIDE, ETC); FIBRA VULCANIZADA		
39.03.2	CELULOSE REGENERADA		
39.03.2.01	PELICULAS, LAMINAS OU FOLHAS (CELOFANE)		CELULOSE REGENERADA (CELOFANE) NAO IMPRESSA NEM DECORADA, SEM ADESIVOS DE PRESSAO, INCLUIDO O TERMOSELAVEL, MAS SEM OUTROS REVESTIMENTOS NEM TRABALHOS DE SUPERFICIE
48.21	OUTRAS MANUFACTURAS DE PASTA DE PAPEL, DE PAPEL, DE CARTAO OU DE PASTA DE CELULOSE		
48.21.0.99	OS DEMAIS		EXCLUSIVAMENTE FILTROS DE PAPEL PARA CAFETEIRAS
75.02	BARRAS, PERFILADOS E FIOS DE NIQUEL		
75.02.1	BARRAS		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		Tarifa NACIONAL	
75.02.1.01	BARRAS		LAMINADOS OU TREFILADOS DE LIGAS DE NIQUEL
75.02.2	PERFILADOS		
75.02.2.01	PERFILADOS		LAMINADOS OU TREFILADOS DE LIGAS DE NIQUEL
82.11	NAVALHAS E APARELHOS DE BARBEAR E SUAS LAMINAS (INCLUSIVE OS ESBOCOS EM TIRAS)		
82.11.1	NAVALHAS E APARELHOS DE BARBEAR		
82.11.1.02	APARELHOS		APARELHOS DE BARBEAR PARA CARTUCHOS DE DUAS LAMINAS DE FIOS PARALELOS
84.19	MAQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS; E OUTROS RECIPIENTES, PARA ENCHER, FECHAR, ETIQUETAR OU CAPSULAR GARRAFAS, CAIXAS, SACOS E OUTROS RECIPIENTES; PARA EMPACOTAR, ACONDICIONAR OU EMBALAR MERCADORIAS; APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS; APARELHOS PARA LAVAR BAIXELAS		
84.19.1	MAQUINAS E APARELHOS		
84.19.1.99	OS DENAIS		MAQUINAS EMPACOTADORAS CONTINUAS PARA PRODUTOS ALIMENTICIOS E/OU MEDICAMENTOS
85.25	ISOLADORES DE QUALQUER MATERIA		
85.25.0.01	DE PORCELANA		ISOLADORES DE PORCELANA PARA MAIS DE 1.000 VOLTS





ANEXO 4

MODIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO E/OU CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS  
NEGOCIADOS PELA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E PELA RE  
PUBLICA ORIENTAL DO URUGUAI, RESPECTIVAMENTE

//

BRASIL

Onde diz:

Deve dizer:

NALADI	EX	Descrição do produto
29.15.2.99	2	Acido di-isodecil ftalato de octila
32.05.1.03		Dispersões de pigmentos à base de água, para estampar tecidos
39.07.0.99	10	Fôrmas de polipropileno para a fabricação de calçados
84.64.0.01		Ex. Juntas metaloplásticas para veículos au tomotores
97.01.1.01		Carros e veículos infantis de rodas. Condição específica: 2.3
97.03.0.99		Os demais. Exceto balões de inflar. Condição específica: 2.3 3.1

NALADI	EX	Descrição do produto
29.15.2.99	2	Di-isodecilftalato ou ftalato de di-isodeci la
32.05.1.03		Dispersões de pigmentos para estampar tec dos
39.07.0.99	10	Formas de polipropileno ou polietileno para a fabricação de calçados
84.64.0.01		Ex. Para veículos automotores
97.01.1.01		Ex. Carros e veículos infantis de rodas
97.03.0.99		Os demais. Exceto balões de inflar. Condição específica: 3.1

//

URUGUAI

Onde diz:

Deve dizer:

<u>NALADI</u>	<u>Produto</u>
30.04.0.99	Cera para osso, esterilizada
38.07.0.01	Oleo de terebintina (aguarrás). Autorização prévia da ANCAP
38.19.0.99	Catalisador de níquel suportado em graxa hidrogenada
39.01.2.05	Pós constituídos pela policondensação do ácido 11 aminoundecanóico (náilon 11) exclusivamente coloridos, aplicados em forma sólida por termofixação em revestimento de metais
39.01.3.02	Tubos de poliamida 66 modificada. Sem similar nacional
39.02.4.02	Películas de polipropileno biaxialmente orientado sem tratamento nem trabalhos de superfície, revestimentos nem impressões gráficas
48.10.0.01	Exceto em blocos ou tubos
70.20.1.02	Mechas, fibras estratificadas ("rovins") e fios, cortados ou não
73.15.1.12	Cobreado, para talão de pneumáticos

<u>NALADI</u>	<u>Produto</u>
34.04.2.01	Cera para osso esterilizada
38.07.0.01	Oleo de terebintina (aguarrás)
38.19.0.09	Catalisador composto de níquel suportado em graxa hidrogenada
39.01.2.05	Pós constituídos pela policondensação do ácido 11 aminoundecanóico (náilon 11) exclusivamente coloridos, aplicáveis em forma sólida por termofixação em revestimento de metais
39.01.3.05	Tubos de poliamida 66 modificada sem similar nacional
39.02.4.02	Películas de polipropileno biaxialmente orientado, inclusive o termo-selável, mas sem outros tratamentos, revestimentos, nem trabalhos de superfície, nem impressões gráficas
48.10.0.01	Em rolos com largura entre 2 e 5 cm
70.20.1.02	Fios cortados ou não
70.20.1.03	Ex. 1. Mechas Ex. 2. Fibras estratificadas "rovins"
73.15.1.12	Fios revestidos com bronze (bronzeados) para talão de pneumáticos

mas

//

//

Uruguai

Onde diz:

Deve dizer:

NALADI	Produto
82.11.8.02	Cartuchos para aparelhos de barbear, de matérias plásticas, com duas lâminas metálicas pré-fixadas de fios paralelos. Ver quota indicada no item 82.11.1.02
84.15.2.99	Equipamentos frigoríficos de compressão para unidade de transporte
84.15.9.99	Máquinas para fabricar gelo em cubos ou escamas
84.18.2.99	Para filtrar gases
84.63.1.02	Mancais e suportes de mancais, de aço, para veículos automotores. Autorização prévia do M.I.E.
85.08.0.03	Velas de ignição, inclusive partes e peças de cerâmica para velas de ignição
85.13.1.99	Teleimpressores
85.18.1.02	Condensadores fixos de poliéster, poliestireno, policarbonato, polipropileno

NALADI	Produto
82.11.8.03	Cartuchos para aparelhos de barbear, de matérias plásticas, com duas lâminas metálicas pré-fixadas de fios paralelos
84.15.2.99	Equipamentos frigoríficos de compressão, mono bloco ou de unidades separadas, para unidades de transporte de produtos perecíveis
84.15.9.99	Máquinas para a fabricação de gelo em cubos pequenos ou corpos de pequeno volume ou, em escamas, aptos para consumo direto
84.18.2.99	Para filtrar gases ou gases liquefeitos
84.63.1.02	De aço com ou sem metais antifricção, identificáveis para veículos automotores. Autorização prévia do M.I.E.
85.08.0.03	Velas de ignição
85.26.0.02	Partes e peças de velas de ignição de veículos automotores
85.13.3.01	Teleimpressores
85.18.1.02	De poliéster
85.18.1.99	De poliestireno, policarbonato ou polipropileno

mas

//

//

ANEXO 5

REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEN

mas

//

//

NALADI	MERCADORIA	REQUISITOS DE ORIGEM	
01.01.1.01	Cavalos de pedigree	) Animal originário	
01.01.1.93	Os demais cavalos para reprodução		
01.02.1.01	Bezerras e vitelas de pedigree		
01.02.1.09	Os demais vacuns de pedigree		
01.02.1.11	Bezerras e vitelas puras por cruza		
01.02.1.19	Os demais vacuns puros por cruza		
01.04.1.01	Ovinos de pedigree		
01.04.1.11	Ovinos puros por cruza		
08.02.0.05	Limões		Limão originário
12.03.4.02	De trevo		Trevo originário
12.03.4.99	Os demais	Sementes originárias	
22.09.3.02	Crems	) Elaboração a partir de álcool originário (Modifica o requisito anterior)	
22.09.3.99	Os demais licores		
23.07.0.99	Preparações para a alimentação de cachorros e gatos, elaborados a partir de desperdícios de animais	) Elaboração a partir de materiais originários	
28.31.1.01	Hipoclorito de sódio	) Elaboração por síntese, a partir de substâncias intermediárias originárias	
28.38.2.99	Alumen de potássio		
28.57.4.01	Siliceto de cálcio		
29.11.5.05	Vanilina (aldeído etil protocatético)		
29.22.6.99	Amitriptilina HCL		
29.23.9.99	Benciclan fumarato		
29.25.2.99	Substância de aspartame		
29.35.2.99	Bronferinamina base		
29.35.2.99	Bronferinamina maleato		

mas

//

//

NALADI	MERCADORIA	REQUISITOS DE ORIGEM
29.35.2.99	Clorferinamina base	) Elaboração por síntese, a partir de substâncias intermediárias originárias
29.35.2.99	Clorferinamina maleato	
29.35.2.99	Dexbronferinamina maleato	
29.35.2.99	Dexclorferinamina maleato	
29.23.1.99	Ciclopentolato HCL	
29.35.2.99	Ferinamina base	
29.35.2.99	Ferinamina maleato	
29.35.5.99	Minoxidil	
29.35.9.99	Clorpromacina	
29.35.9.99	Clorimipramina	
29.35.9.99	Imipramina	
29.35.9.99	Pimetixeno maleato	
29.35.9.99	Ranitidina	
29.35.9.99	Astemizol	
33.06.1.02	Crems e tónicos cutâneos	) Elaboração a partir de materiais não compreendidos nesta posição e na qual o valor dos materiais originários não seja inferior a 70% do valor dos materiais utilizados
33.06.1.06	Xampu para o cabelo	
34.04.2.01	Ceras preparadas	
35.07.1.99	Amilase bacteriana	) Elaboração a partir de fermentação de sepas bacterianas originárias
38.19.0.99	Mistura eutética de difenila e óxido de difenila	) Elaboração a partir de materiais não compreendidos nesta posição
38.19.0.99	Compostos para polir lentes orgânicas à base de óxido de alumínio	

mas

//

//

NALADI	MERCADORIA	REQUISITOS DE ORIGEM
39.01.4.05	Poliamidas em forma de laminações ou compostos com outros materiais, impressões ou não	Elaboração a partir de materiais originários
39.03.2.01	Fitas adesivas de celofane	
39.03.4.02	Composto de acetato de celulose	
39.03.4.12	Acetato de celulose plastificado	Elaboração a partir de materiais originários das posições 39.01 a 39.03
39.07.0.99	Bolsas para recolher urina de uso hospitalar confeccionadas em película de PVC	
39.07.0.99	Aspersores, gotejadores, válvulas e acessórios para instalações para irrigação	
39.07.0.99	Bases para matérias plásticas para caracteres numéricos e alfabéticos intercambiáveis	
39.07.0.99	Caracteres numéricos e alfabéticos intercambiáveis	
39.07.0.99	Esponjas de poliuretano	
39.07.0.99	Cobertura para caixa de caminhão fabricada em PVC com reforço têxtil de fibras artificiais ou sintéticas	
39.07.0.99	Cobertura fixa ou desmontável com estrutura metálica ou inflável em PVC com reforço têxtil de fibras artificiais ou sintéticas	
39.07.0.99	Silos flexíveis para juntar diferentes materiais de 5 a 75 toneladas de capacidade, confeccionados em PVC com alma têxtil artificial ou sintética	
39.07.0.99	Oveiras de poliestireno termomoldado, descartáveis	
39.07.0.99	Copos de plástico	
39.07.0.99	Talheres de plástico	

mas

//



//

NALADI	MERCADORIA	REQUISITOS DE ORIGEM
40.09.0.01	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, com uma pressão de trabalho de 250 psi e pressão de ruptura de até 1.000 psi	Elaboração a partir de materiais não originários
40.13.0.02	Vestimentas de neoprene, para mergulhadores, surf, etc	
44.03.9.99	Postes de eucalipto tratados e impregnados com produtos químicos para assegurar sua conservação	Elaboração a partir de madeira originária
58.06.0.01	Etiquetas, escudos e artigos semelhantes	Elaboração a partir de fios originários
60.04.0.05	Calças (panties) de fibras sintéticas ou artificiais	
60.04.0.09	Calças (panties) de fibras têxteis artificiais	
76.16.9.99	Guarda-sóis	Elaboração a partir de materiais originários
76.16.9.99	Flutuadores de alumínio	
84.15.9.99	Máquinas para fabricar gelo em cubos ou escamas	Elaboração a partir das operações de fundição, usinagem, forjaria, corte, estamparia das partes, peças e componentes obtidos por estes processos de transformação e na qual o valor dos materiais, partes, peças e componentes não originários não seja superior a 40% do valor total dos materiais, partes, peças e componentes utilizados no produto elaborado
84.47.1.04	Lixadeiras de fita	
84.47.4.99	Furadeiras	
84.47.5.99	Tornos não automáticos	
84.47.6.02	Serras circulares	
84.47.6.99	Entalhadoras industriais	
84.47.9.02	Tupias	
85.12.1.99	Aquecedores elétricos de água por acumulação de pressão	Elaboração na qual o valor global dos materiais, partes, peças ou componentes não originários não seja superior a 30% do valor total dos materiais, partes, peças ou componentes utilizados no produto elaborado
87.13.1.01	Veículos para o transporte de crianças	Elaboração a partir das operações de moldagem, corte e/ou estamparia

mas

//

//

NALADI	MERCADORIA	REQUISITOS DE ORIGEM
90.01.0.01	Vidros corretores para óculos	Elaboração a partir de materiais originários
90.01.0.99	Lentes de material orgânico para corretores de óculos	Elaboração a partir de materiais não compreendidos nesta posição
90.03.8.99	Os demais	Elaboração na qual o valor dos materiais, partes ou peças originários não seja inferior a 70% do valor total dos materiais utilizados
90.13.0.99	Olho mágico de segurança para portas	} Elaboração a partir de materiais originários
90.17.1.99	Marcapassos externos	
90.18.0.99	Válvulas para respiração abaixo d'água	Elaboração na qual o valor dos materiais, partes ou peças originários não seja inferior a 70% do valor total dos materiais utilizados
90.19.9.99	Aparelhos para implantação no organismo acionados por uma fonte de energia própria para a estimulação do músculo cardíaco	Elaboração a partir de materiais não originários
90.26.2.01	Aparelhos medidores de água	} Elaboração a partir de materiais originários
96.05.0.01	Borlas de toucador e artigos semelhantes de qualquer material	
98.08.0.01	Fitas impregnadas de tinta para máquinas de escrever, e fitas impregnadas de tinta semelhantes, montadas ou não sobre carretéis	

mas

//

//

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Armando Sérgio Frazão

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

Gustavo Magariños

---